



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.052

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber
escritura de doação

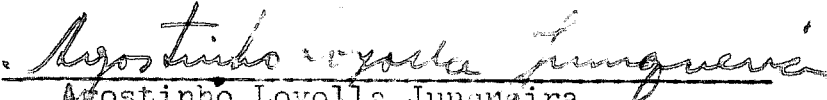
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber escritura de doação, lavrada no Cartorio do 2º Ofício, em 25 de janeiro de 1963, de uma área de terras medindo 106.552,00 m2., parte da Fazenda do Engenho, situada neste Município, de propriedade da firma Patrimonio Imobiliário S.A., com sede no Rio de Janeiro.

Art. 2º - O imóvel doado destinar-se-á à construção do Parque das Antas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de março de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal